



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº 001382/2026

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0458/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026- EDITAL Nº 0037/2026
PROCESSO Nº 001382/2026 de 13/03/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César Cordoeiro Perrut, portador da Carteira de Identidade nº 107518144 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.770.177-32, residente e domiciliado à Rua Sílvia Geraldo França nº 549, Progresso, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.448/0001-19, com sede à Rua Manoel Carreiro de Mello nº 25, São Pedro, Teresópolis-RJ, Cep: 25.956-080, neste ato representado por Marcelo Amaral Santos, inscrito no CPF sob o nº 023.691.717-07, residente na Rua Tenete Luiz Meirelles nº 2089- casa 15, Bom Retiro, Teresópolis-RJ, Cep: 25.954-0000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 21/07/2026 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026**, Processo Administrativo nº 001382/2026 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS** no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$6.000,00** (seis mil reais) conforme Memorando nº 281/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DECIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Assinado digitalmente por PAULO CESAR
CORDOEIRO
PERRUT:073770177
32

Assinado digitalmente por PAULO CESAR
CORDOEIRO
PERRUT:073770177
32



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº 001382/2026

Fls.: _____

Rubrica: _____

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
(d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0007/2026, Processo nº 001382/2026, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal nº14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos, diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO AMARAL SANTOS

Data: 24/09/2026 10:53:07-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MUNICÍPIO DE CARMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Paulo César Cordoeiro Perrut
CONTRATANTE

PAULO
CESAR
CORDOEIRO
O
PERRUT:07
377017732

Assinado digitalmente por
PAULO CESAR CORDOEIRO
PERRUT:07377017732
ID: CBR, CN=CPR-Brasil, OU=Presencial, OU=47084072000128
CN=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ, CN=PAULO
CESAR CORDOEIRO
PERRUT:07377017732
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2026.09.24 11:11:33-0300
Font PDF Reader Versão: 12.1.1

NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.
Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

**DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais) conforme Memorando nº324/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: estimado de 06(seis) meses

DOTAÇÃO

Nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

5272a118ec9368712a39f16421e1c6d12a63dd502130c646c8b77dca5a006

Identificador

43476

12/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0457/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0457/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001382/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS** no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais) conforme Memorando nº260/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: estimado de 02(dois) meses

DOTAÇÃO

Nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

68c17f9a30e5d6b5b77f6513b237e7bb5b755f7ea0941d9481494aa3ab01b

Identificador

43477

13/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0458/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0458/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001382/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS** no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais) conforme Memorando nº281/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: estimado de 03(três) meses

DOTAÇÃO

Nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

a596bcca1e8f13286698e9a31c43950b6b65bb148c4a9b285b74d3ef7cb2d02d9

Identificador

43478

14/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0465/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0465/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº005060/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº0027/2026

OBJETO: prestação de serviço artístico com apresentação de um show musical ao vivo com **RAONY FARSURA** no dia **10/10/2026**, na festividade alusiva aos 145 anos de Emancipação Político-Administrativa do Carmo-RJ, conforme Requerimento nº023/2026 e demais especificações constante dos autos do processo em epígrafe para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculados ao ato de autorização da contratação direta e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **64.343.906 RAONY PEREIRA FARSURA**

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021;

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: imediato com execução no dia 10/10/2026

DOTAÇÃO

nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

0a90e850e80e6320d8a09cb5a433cdc576c873b5c2aee950420c24e2b53406e

Identificador

43479

15/16 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004938/2026

OBJETO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **ANGULAR CONTRUÇÕES LTDA**

FUNDAMENTO: art. 111 c/c art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", art.125, art.127 e art.132 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$55.967,84 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.154510018.1.044.4490.51.00.00